



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 01/74


O DESEMBARGADOR JOÃO DE BORBA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que decidiu o Egrégio Conselho Disciplinar da Magistratura nos autos do pedido de reformulação do provimento nº 6/72,

RESOLVE:

Autorizar aos cartórios do Estado o fornecimento - de uma relação diária dos protestos já tirados, com nota de se cuidar de informação reservada, com proibição de sua publicação pela imprensa, mesmo parcialmente, e, apenas, às associações comerciais, e sindicatos de bancos e instituições financeiras.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 1º de fevereiro de 1974.


Desembargador JOÃO DE BORBA
Corregedor Geral da Justiça